



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 37 _____ FLS. 024 _____

LEI N.º _____ 1174 _____ 12 _____ dezembro _____ 14
POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

“Proíbe a contratação e alienação de terrenos, provenientes de parcelamento do solo urbano e dá outras providências.”

RINALDO ESCANFERLA, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido no Município de Poloni, a contratação e alienação de terrenos, provenientes de parcelamento do solo urbano feito mediante loteamento ou desmembramento enquanto não der cumprimento efetivo nos terrenos, às exigências de infra estrutura básica e demais exigências previstas na Lei Federal N. 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º - Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 2º - A infra-estrutura básica exigida no Art. 1º desta lei é constituída pela execução completa de obras, nos terrenos que tenham por objeto:

- I** - iluminação pública,
- II** - rede de esgotamento sanitário,
- III** - rede de abastecimento de água potável,
- IV** - energia elétrica pública e domiciliar
- V** - vias de circulação,
- VI** - guias de sarjeta;
- VII** - equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais,



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 37 _____ FLS. 025 _____

LEI N.º _____ 1174 _____ 12 _____ dezembro _____ 14
POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

§1º- A Prefeitura poderá exigir ainda, além dos elementos acima, a apresentação de outras plantas, desenhos, cálculos, documentos e detalhes, que julgar necessário para perfeita elucidação do projeto.

Art. 3º - A presente Lei aplica-se a todos os loteamentos mesmo aqueles em tramitação e que não foram até a data da presente Lei aprovados legalmente.

Art. 4º - Nos casos omissos serão observadas as disposições desta Lei e as das legislações federais e estaduais e municipais pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLONI-SP., 12 de dezembro de 2014.

RINALDO ESCANFERLA
Prefeito Municipal